



PROJETO DE EMENDA ADITIVA N. 01/2022 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 21/2022

Digníssimos Colegas Vereadores.

Apresento, e segue anexo, o Projeto de Emenda Aditiva no 01/2022 que altera o Projeto de Lei no 21/2022, do Executivo, que *“Dispõe sobre o custeio de despesas com locomoção de equipes esportivas e Entidades culturais e sociais que representam o Município em eventos”*.

ADITIVO N. 01, AO PROJETO DE LEI N. 21/2022, do Executivo.

O presente Projeto de Emenda Aditiva dá nova redação a Ementa, ao Art. 3º e 4º, renumera os artigos subsequentes e inclui o inciso II ao Art. 6º, ficando a redação do presente Projeto de Lei como segue:

Dispõe sobre o custeio de despesas com locomoção de equipes, entidades e/ou grupo de idosos.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear despesas com a locomoção das equipes esportivas que representam o Município em competições regionais e estaduais do futebol de campo.

Art. 2º Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal a custear despesas com a locomoção das Entidades Culturais ou Sociais que representam o Município em eventos fora do território municipal.

Art. 3º Fica também autorizado a custear despesas com a locomoção de grupos de idosos, dentro ou fora do município, em encontros ou outros eventos que tenham como objetivo o aperfeiçoamento, lazer e bem estar da classe.

Art. 4º As despesas de locomoção de que trata o artigo anterior, somente poderão ser efetuadas por empresas vencedores de certame licitatório de transporte coletivo terrestre no Município,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



devendo ainda ter a prévia solicitação da Entidade que representa o Município com a aprovação do Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Revoga as seguintes Leis:

I - Lei nº 1.037 de 26 de Maio de 2011;

II - Lei nº 1.317, de 14 de junho de 2017.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de vereadores de Tunápolis-SC, 2 de Junho de 2022.

ALOÍSIO LEHMEN
Vereador

ELISABETH INES HEBERLE SCHERER
Vereadora

FERNANDO WEISS
Vereador

LEANDRO BORTOLINI
Vereador

RENATO GLUITZ
Vereador



MENSAGEM Nº 04/2022 DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Digníssimos Colegas Vereadores e Vereadora.

Apresento, e segue anexo, o Projeto de Emenda Aditiva n. 01/2022 que altera o Projeto de Lei Ordinária nº 21/2022, que ***“Dispõe sobre o custeio de despesas com locomoção de equipes esportivas e Entidades culturais e sociais que representam o Município em eventos”***.

Referido projeto pretende revogar a Lei nº 1.037 de 26 de Maio de 2011, a qual “dispõe sobre a autorização para realização de despesas com transporte de grupos de idosos do município e dá outras providências”, e incluir suas disposições na redação da normativa proposta pelo Executivo.

A intenção é consolidar as leis municipais, unificando a legislação vigente a fim de facilitar a busca pelas normativas.

Consigne-se que o transporte para entidades culturais já estava previsto naquela legislação de 2011 e ao ser novamente regulamentada, poderia gerar divergências interpretativas e a tornaria usual apenas para justificar a disponibilização de transporte ao grupo de idosos.

Assim, objetivando facilitar a aplicabilidade a busca pelas normativas do nosso município e também reduzir o número de disposições, é que se propõe seja incluído o Art. 3º, incluindo o transporte aos idosos, e revogada a lei de 2011.

Considerando isso, além da necessária adequação a Ementa, pretendemos acrescentar o Art. 3º e consequentemente enumerar os artigos subsequentes, incluindo ainda o inciso I e II ao Art. 6º, o qual unicamente revoga a Lei 1.037/2011.

Quanto ao Art. 4º, pretendeu apenas esclarecer que se trata de **transporte terrestre**, a fim de evitar interpretações mais extensivas, o que não foi previsto nos Planos Orçamentários.

Finalmente, solicitamos o apoio dos colegas Edis para apreciação da matéria em regime de Urgência, considerando o prazo para deliberação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



Câmara de vereadores de Tunápolis-SC, 2 de Junho de 2022.

ALOÍSIO LEHMEN
Vereador

ELISABETH INES HEBERLE SCHERER
Vereadora

FERNANDO WEISS
Vereador

LEANDRO BORTOLINI
Vereador

RENATO GLUITZ
Vereador